



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Decisão nº 142137957/2025-SR/PF/GO

Processo: 08704.006535/2024-54

Assunto: **Proposta de perda de autorização de residência**

Interessado: **CARLOS MIGUEL TEIXEIRA MACEDO**

1. Trata-se de processo instaurado em desfavor de **CARLOS MIGUEL TEIXEIRA MACEDO**, português nascido em 21/06/1981, portador do RNM nº GO838844 (data de validade da carteira: 30/10/2023), filho de Maria Fátima Teixeira Macedo e Gabriel Pereira Macedo, com autorização de residência adquirida pelo amparo 251 (reunião familiar - atualmente 285/286), tendo em vista a ausência do Brasil desde 27/01/2023, completando o total de 922 dias de ausência (2 anos; 6 meses; 1 semana; 3 dias), ausência do País por prazo superior a 02 (dois), conforme dispõe o art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e o art. 135 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, inciso III, e 139, ambos do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório c/ defesa URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO (141999711), corroborado pela chefia da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO.

3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/GO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias corridos** para, querendo, interpor recurso hierárquico.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, **Superintendente Regional**, em 14/08/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142137957&crc=7367AFF7.
Código verificador: **142137957** e Código CRC: **7367AFF7**.

Referência: Processo nº 08704.006535/2024-54

SEI nº 142137957